

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.738.556/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$ 61.920,00 (Sessenta e um mil novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipanguaçu/RN, 09 de abril de 2025.

JOSIMAR LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES

Código Identificador: 58560310